



Prefeitura Municipal de Extrema

Código de controle da certidão: 8ee4009c3784c6e16678



INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 4.12210032026 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2023, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Extrema/MG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 18 de maio de 2023, concede ao empreendimento Luis Carlos Dias, CPF: 044.104.098-59, AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL no imóvel localizado na ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GERALDO APARECIDO "FISGÃO", 5, GLEBA 1-A, PONTE ALTA, no município de Extrema-MG, com Área Total (ha): 0,89, de propriedade de LUIS CARLOS DIAS em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Protocolo Eletrônico Nº: 20087.2025 - Data de Abertura: 02/09/2025; N.º Licença: 4.12210032026 - Validade do documento: 06/03/2029.

INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Supressão De Espécies Protegidas ou Ameaçadas.	Bioma e Estágio Sucessional	Latitude	Longitude	Área do Terreno (ha)	Área da Intervenção
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Não haverá supressão de espécie da flora protegida por lei ou ameaçada de extinção	Mata Atlântica - Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração	22°51'52.81"S	46°20'0.62"O	0,89	0,15000

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação
Infraestrutura	Condomínio industrial e logístico

COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma	Área Total do Terreno	Estágio sucessional	Fitofisionomia	Área da Fitofisionomia (ha)
Bioma Mata Atlântica	0,892	Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração	Floresta Ombrófila Densa	0,368

PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Selecione o Tipo de Produto	Qt Atual
Madeira de floresta nativa	221,75 m³

APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL

Tipo de Recurso	Qt Atual	Unidade de Medida
Uso interno do imóvel ou empreendimento	221,75	tonelada

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Latitude	Longitude
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	22°51'52.81"S	46°20'0.62"O

MEDIDAS MITIGADORAS



Prefeitura Municipal de Extrema

Código de controle da certidão: 8ee4009c3784c6e16678



- Adotar medidas de controle ambiental como delimitação e cercamento adequado das áreas verdes e de preservação permanente das nascentes e cursos hídricos;
- Executar sistema de contenção para drenagem de águas pluviais a fim de reduzir ou eliminar potenciais riscos de erosão e de assoreamento de corpos hídricos e/ou carreamento de solo para APP e terrenos vizinhos;
- Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra a fim de eliminar ou reduzir emissões de material particulado;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais;
- Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorram vazamentos de óleos e graxas no local e consequente de poluição do solo e água;
- Durante os cortes, remover epífitas que devem ser transplantadas em remanescente com mesmas características;
- Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna e adotar técnicas de afugentamento, garantindo fuga espontânea da fauna, através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área

DETALHE TÉCNICO

Processo de Intervenção Ambiental em caráter corretivo, decorrente da lavratura do Auto de Infração nº 031/2023, por incurso nas sanções do art. 112, Anexo III, código 301, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo / Frequência
01	Publicar extrato do TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) no Diário Oficial do Estado e apresentar cópia digital da publicação à SMA. ¹	30 dias contados da assinatura do TCCF
02	Apresentar o TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) averbado junto à matrícula do imóvel. ¹	Até 90 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Meio Ambiente (SMA), via sistema eletrônico Acto ou outro que vier a substituí-lo, nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo Acto 20087.2025 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação do número da Autorização de Intervenção Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.



Prefeitura Municipal de Extrema

Código de controle da certidão: 8ee4009c3784c6e16678



Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Extrema, 10 de Março de 2026

Paulo Henrique Pereira

Secretário de Meio Ambiente / Presidente do CODEMA

Código de validação: 8ee4009c3784c6e16678

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/122293

*Emitido por Paulo Henrique Pereira CPF: ***.327.826-** gerado em: 10/03/2026 16:21:52*